

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 2024.

Nome do manifestante: Guilherme Jose de Lima

EMENTA: SOLICITA QUE SEJA RESPONDIDO UM QUESTIONÁRIO CUJO OBJETIVO É CONCLUIR SOBRE A APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE AUDITORIA JUNTO ÀS CORTES. PEDIDO DEFERIDO.

Prezado Sr. Guilherme Jose de Lima,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Prezados, sou aluno do curso de Especialização em Auditoria Financeira da UNB – Universidade de Brasília, sob a orientação do Professor Bruno Ramos.

Estamos elaborando um projeto de pesquisa sobre a aplicação da Auditoria Financeira junto aos Tribunais de Contas para elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso.

Dessa maneira, solicitamos que seja respondido um questionário abordando o tema, cujo objetivo é concluir sobre a aplicação da técnica de auditoria junto às Cortes.

Solicitamos que as respostas sejam enviadas até a data de 15.07.24 para que possamos fazer o tratamento dos dados obtidos.

Grato pela atenção dispensada.”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

“Trata o presente de pedido de acesso à informação, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/11, formulado pelo Sr. Guilherme Jose de Lima, CPF nº 032.019.166-41, por intermédio do Sistema Informatizado da Ouvidoria – SISOUV, sob o código de manifestação nº 242.140.108.096.

O requerente é aluno do curso de Especialização em Auditoria Financeira da UNB – Universidade de Brasília e requisita informações com vistas a elaboração um projeto de pesquisa sobre a aplicação da Auditoria Financeira junto aos Tribunais de Contas para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

O questionário com as perguntas foi anexado como as peças 2 e 6, e constatou-se que contém uma combinação dos quesitos elaborados pela Atricon relacionados à realização de auditorias financeiras, presentes nas rodadas anterior e atual do programa de Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, encaminhados a todos os Tribunais de Contas do País, já respondidos oportunamente por esta Coordenadoria.

Entretanto, de forma a atender de forma célere ao requerente, anexamos o questionário devidamente respondido e anexado sob o arquivo “15_289_9_2024_Questionário Respondido.pdf”, em 28/06/2024, estando o presente apto para prosseguimento e encaminhamento ao requerente”.

“Questionário sobre a realização da auditoria financeira respondido

1. Normas e requisitos de auditoria financeira

O Tribunal:

1.1. Formula ou adota normas de auditoria baseadas na ISSAI 200, Princípios Fundamentais das Auditorias Financeiras, ou compatíveis com elas, ou adotou as Diretrizes da Auditoria Financeira (ISSAI 1000-1810) como suas normas;

(X) Sim () Não

1.2. Adota políticas e procedimentos sobre a implementação das normas de auditoria;

(X) Sim () Não

1.3. Apoia seus auditores disponibilizando, por exemplo material de orientação, capacitação e acesso a especialistas;

(X) Sim () Não

1.4. Possui manual próprio de auditoria financeira;

() Sim (X) Não

1.5. Assegura que a equipe de auditoria tenha, coletivamente, a competência e as qualificações para realizar a auditoria em conformidade com as normas pertinentes e as exigências legais e regulatórias aplicáveis e emitir um relatório que seja apropriado às circunstâncias.

(X) Sim () Não

2. Planejamento da Auditoria Financeira

O Tribunal:

- 2.1. Desenvolve uma estratégia de auditoria que inclua o alcance, a época e odirecionamento da auditoria, bem como um plano de auditoria;
- (X) Sim () Não
- 2.2. Adquire conhecimento da entidade auditada e de seu ambiente, incluindo osprocedimentos de controle interno que sejam relevantes para a auditoria;
- (X) Sim () Não
- 2.3. Determina a materialidade para as demonstrações financeiras com um todo, por classes de transações ou saldos contábeis;
- (X) Sim () Não
- 2.4. Avalia o ambiente global de controle interno;
- (X) Sim () Não
- 2.5. Identifica os usuários do relatório e o nível de asseguração a ser fornecido (razoável ou limitado);
- (X) Sim () Não
- 2.6. Identifica critérios adequados de auditoria;
- (X) Sim () Não
- 2.7. Avalia o risco de distorção relevante das demonstrações financeiras;
- (X) Sim () Não
- 2.8. Identifica e avalia os riscos de distorções relevantes decorrentes de fraudes nas demonstrações financeiras;
- (X) Sim () Não

2.9. Estabelece comunicação com a parte responsável ao longo do processo de planejamento da auditoria.

(X) Sim () Não

3. Abrangência da auditoria financeira

O Tribunal:

3.1. Realiza auditoria financeira nas contas anuais de governo (federal, estadual e distrital) e nos casos de tribunais de contas de município, nas contas anuais dos respectivos municípios;

(X) Sim () Não

3.2. Realiza auditoria financeira em demonstrativos da gestão fiscal;

(X) Sim () Não

3.3. Pelo menos 80% das entidades jurisdicionadas foram objeto de auditoria financeira no ano em análise;

() Sim (X) Não

3.4. Pelo menos 50% das entidades jurisdicionadas foram objeto de auditoria financeira no ano em análise;

() Sim (X) Não

3.5. Pelo menos 30% das entidades jurisdicionadas foram objeto de auditoria financeira no ano em análise.

() Sim (X) Não

4. Processo de Auditoria Financeira

O Tribunal, na execução da auditoria financeira:

4.1. Adota procedimentos de auditoria baseados nos riscos avaliados e verifica se a auditoria responde a esses riscos;

(X) Sim () Não

4.2. Nos casos em que todos os procedimentos de auditoria planejados não forem executados, consta a explicação na documentação da auditoria, bem como a aprovação pelo supervisor dos trabalhos;

(X) Sim () Não

4.3. Nas situações de descumprimento que possam indicar fraude são comunicados imediatamente ao superior hierárquico, para que sejam tomadas as providências cabíveis e tempestivas no âmbito do TC, de forma a não interferir nos possíveis procedimentos e investigações futuras; SIM

4.4. Coleta e avalia as evidências de auditoria de maneira objetiva;

(X) Sim () Não

4.5. Contextualiza as evidências, considerando todos os argumentos e perspectivas pertinentes;

(X) Sim () Não

4.6. Assegura que as evidências sejam suficientes (em termos de quantidade) para convencer uma pessoa experiente de que os achados são razoáveis, e adequados (em termos de qualidade), ou seja, pertinentes, válidos e confiáveis para responder às questões de auditoria;

(X) Sim () Não

4.7. Elabora documentação completa e suficientemente detalhada dos planos, procedimentos, evidências (normalmente com referências cruzadas ao relatório) e achados da auditoria, a fim de permitir a um auditor experiente determinar que trabalho foi realizado para chegar aos achados, conclusões e recomendações da auditoria;

(X) Sim () Não

4.8. Antes da emissão do relatório, dá oportunidade às entidades auditadas e, se for o caso, outras partes diretamente afetadas, de comentar os achados, conclusões e recomendações da auditoria, bem como corrigir erros e documentar as modificações feitas ou não na versão preliminar do relatório;

(X) Sim () Não

5. Apreciação da Auditoria Financeira

O Tribunal:

5.1. Aprecia todas as auditorias financeiras no prazo fixado pelo TC (ou quando não houver prazo definido, dentro de seis meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere); **SIM**

5.2. Aprecia pelo menos 60% das auditorias financeiras dentro do prazo fixado (ou quando não houver prazo definido, dentro de seis meses após o encerramento do período a que a auditoria se refere);

(X) Sim () Não

5.3. Disponibilizar as decisões ao público em geral, diretamente e por meio da mídia, bem como aos interessados, dentro de 15 dias após a apreciação/julgamento;

(X) Sim () Não

5.4. Acompanha a implementação das determinações e recomendações das auditorias financeiras.

(X) Sim () Não”

Por oportuno, importa-se informar ao requerente que, com exceção dos processos sigilosos, é possível acompanhar as tramitações e obter cópia dos pareceres, decisões e imagens digitais dos processos deste Tribunal, após decisão do Corpo Deliberativo, no endereço eletrônico desta Corte.

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ